



**Município de Itupeva**  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **PREGÃO PRESENCIAL**

Edital n° 006/2017 - PP

Processo n.º 890-6/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza diversos, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através do Departamento de Compras, situado à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, 2° andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**menor preço por item**”, sob o **Sistema de Registro de Preços**, no dia 31 de março de 2017 às 10:00 horas, no Auditório do Paço Municipal, sito na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, visando a aquisição de produtos de limpeza diversos, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos neste Edital e Anexos, de acordo com a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Caso não haja expediente nesta data fica transferido para o primeiro dia útil, no mesmo local e horário.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e horário comercial, no endereço acima mencionado, ou ainda na página da Internet <http://www.itupeva.sp.gov.br> – licitações.

Prefeitura Municipal de Itupeva, em São Paulo, aos 13 dias do mês de março de 2017.

**JULIANA APARECIDA GENTIL LOPES**  
Pregoeira



**Município de Itupeva**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
(enviar para e-mail: [licitacoes@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itupeva.sp.gov.br))

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Departamento de Compras.

A ausência de remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br), licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017**

**PROCESSO N° 890-6/2017**

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data.

(Nome e RG)

**(carimbo da empresa)**



# Município de Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

## PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017

### PROCESSO N° 890-6/2017

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DIVERSOS, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADAS AS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

**TIPO DA LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 31/03/2017

**HORÁRIO INÍCIO:** 10:00 horas

**LOCAL:** Auditório do Paço Municipal, Av. Eduardo Anibal Lourençon, n° 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP.

**RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) - licitações

### 1. PREÂMBULO

---

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através da Secretária Municipal de Logística e Suprimentos/ Departamento de Compras torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DIVERSOS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADAS AS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Logística e Suprimentos**, esse pregão será regido pela Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal n° 3.555/00 Decreto Municipal n° 1.956 de 28/07/2006, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no art. 43 da Lei complementar n° 123/2006.

1.5. A sessão do pregão será realizada no **Auditório do Paço Municipal**, na **Av. Eduardo Anibal Lourençon, n° 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP**, no dia **31/03/17**, às 10:00 horas, quando ocorrerá o credenciamento. A



# Município de Itupeva

## ESTADO DE SÃO PAULO

sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## 2. DO OBJETO

---

2.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DIVERSOS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADAS AS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

3.1. As despesas decorrentes, em caso de aquisição futura, onerarão inicialmente o recurso orçamentário da categoria econômica nº 12.361.0014.2016.3.3.90.30.00. – Secretaria Municipal de Educação nº 04.122.0007.2008.3.3.90.30.00 – Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos nº 10.301.0021.2105.3.3.90.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2017/2018.

3.2. **As demais despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas da Secretaria Interessada.**

3.3. Dar-se-á o valor total da licitação R\$ 2.985.031,13, **para fins estimativos máximos, caso ocorra todas as aquisições futuras em seu maior quantitativo.**

## 4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I)

---

4.1. A entrega dos materiais, quando solicitada através da(s) emissão(ões) do(s) Pedido(s) de Fornecimento, Nota(s) de Empenho ou documento equivalente, correrá por conta e risco da(s) proponente(s) vencedora(s), e será(ão) procedida(s) de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

4.2. A entrega do material, quando solicitada, deverá(ão) ocorrer em até **10 (dez) dias corridos**, junto ao Centro de Distribuição localizado na Rua Maria Soldeira Lourençon, nº 550, Bairro Santa Júlia, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

4.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente(s) a cada entrega.

4.4. A(s) quantidade(s) será(ão) fixada(s) pelo Município de Itupeva e constante(s) do(s) Pedido(s) de Fornecimento, Nota(s) de Empenho ou documento equivalente.

4.5. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

4.6. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.



# Município de Itupeva

## ESTADO DE SÃO PAULO

**4.6.1.** Em licitações que possa haver mais que uma empresa vencedora, o início da validade do Registro de Preços será contado a partir da 1ª (primeira) Ata de Registro de Preços assinada.

**4.7.** A(s) entrega(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número do Pedido(s) de Fornecimento e/ou Nota(s) de Empenho e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

**5.1.** Somente poderão participar deste pregão presencial os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, incluindo os benefícios previstos nas legislações vigentes a microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.2.** Ficam **impedidas** de participar desta licitação:

**5.2.1.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**5.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.3.** Empresas em regime de falência, que não apresentarem as condições previstas no subitem 9.7.1.1.;

**5.2.4.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itupeva nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**5.2.5.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

**5.2.6.** Empresas que possuem em seu quadro de funcionários e/ou prestadores de serviço, servidor ou dirigente vinculado ao Município de Itupeva ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8666/93.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

---

**6.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**6.1.1.** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No



# Município de Itupeva

## ESTADO DE SÃO PAULO

caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**6.1.2.** Quanto as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP) interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos arts. 42 a 45, deverão promover a identificação da condição de beneficiária, de acordo com a declaração estipulada no Anexo III deste Edital, devendo esta, ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**6.2.** A ausência de identificação da empresa como ME, EPP ou COOP, no momento da apresentação da proposta, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

## 7. DAS PROPOSTAS

---

**7.1.** O preenchimento da proposta comercial deverá ser efetuada de forma perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecendo o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo V), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

**7.1.1.** A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

**7.1.2.** Os dados pertinentes ao Responsável pela formalização da Ata de Registro de Preços.

**7.1.3.** As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I);

**7.1.4.** O preenchimento deverá ser expresso(s) em moeda corrente nacional.

**7.1.5.** A proposta, bem como os lances formulados, deverá(ão) apresentar preço(s) unitário(s) para cada item, com no **máximo 2 (duas) casas após a vírgula**.

**7.1.6.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.



# Município de Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

**7.2. NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.**

7.3. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.

7.4. O(s) preço(s) apresentado(s) deverá(ão) ser fixo(s) e irrevogável(eis), nele(s) deverá(ão) estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, tributos, frete, despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.5. Não será admitida posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.6. As demais condições comerciais da proposta estão estabelecidas no Anexo I que integra o presente Edital e serão tacitamente aceitas pela(s) licitante(s), no ato de envio de sua proposta comercial.

## 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

8.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA	ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017	PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017
PROCESSO N° 890-6/2017	PROCESSO N° 890-6/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ N°	CNPJ N°

## 9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

---

9.1. Os documentos solicitados para habilitação **poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas** ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

9.1.1. Serão aceitos documentos autenticados digitalmente desde que seja possível a conferência do original na íntegra, caso contrário os mesmos não serão considerados autenticados e não serão aceitos.

9.2. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.



# Município de Itupeva

## ESTADO DE SÃO PAULO

**9.3.** O Envelope "**Documentos para Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **9.4. Habilitação Jurídica:**

**9.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.4.2.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**9.4.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.4.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente;

**9.4.5.** Os documentos relacionados nos Itens e Subitens **9.4.1. a 9.4.4.** não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **9.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**9.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**9.5.2.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, podendo ser certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa;

**9.5.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**9.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

**9.5.5.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – C.R.F.

**9.5.6. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição **em obediência ao art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06:**

**9.5.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, **mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s)**, a critério desta Prefeitura Municipal de Itupeva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;





# Município de Itupeva

## ESTADO DE SÃO PAULO

**9.5.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.5.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02 ou revogar o certame.

### **9.6. Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.6.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

**9.6.1.1.** Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 050 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **9.7. Qualificação Técnica:**

**9.7.1.** Atestado(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da presente licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, inexigindo-se na espécie a comprovação de qualquer quantitativo.

### **9.8. Documentação Complementar:**

**9.8.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo II deste Edital;

**9.8.2.** Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo Anexo III deste Edital;

**9.8.3.** Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas e, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §§ 4º e seguintes da Lei supracitada, conforme modelo Anexo IV deste Edital;

**9.8.3.1.** Fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta qualificação serão comunicados formalmente e de imediato a Administração.

**9.8.4.** Declaração de Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo Anexo VI deste Edital;

**9.8.4.1.** A referida declaração deverá ser apresentada **SOMENTE** pela empresa(s) sagrada(s) vencedora do certame;

**9.8.4.2.** Não será exigida para fins habilitatórios, todavia, **NO ATO DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**, sua apresentação **SERÁ OBRIGATÓRIA EM 02 (DUAS) VIAS**, em obediência e



# Município de Itupeva

## ESTADO DE SÃO PAULO

observância ao artigo 83, XVI, da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

**10.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, **autenticada por cartório competente**, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**10.2.** Serão aceitos documentos autenticados digitalmente desde que seja possível a conferência do original na íntegra, caso contrário os mesmos não serão considerados autenticados e não serão aceitos;

**10.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**10.4.** Na hipótese de **não constar prazo de validade das certidões** apresentadas, esta Prefeitura Municipal de Itupeva **aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**10.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**10.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

### 11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

**11.1.** No dia, hora e local, designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item 6;

**11.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;

**11.3.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

**11.4.** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital, podendo ser permitido à(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, **saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e a marca (quando cabível), a descrição do(s) produto(s), bem como comprometer a segurança desta licitação.**

**11.4.1.** Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.

**11.5.** Na sequência, o Pregoeiro classificará a proposta que apresentar o menor preço, bem como aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;



## Município de Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

**11.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas comerciais;

**11.7.** Na hipótese de se verificar empate entre duas ou mais propostas, nas situações descritas nos itens 11.5. e 11.6., serão levadas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, aplicando-se o critério de desempate previsto na Lei Federal nº 8.666/93 para fins de ordenação dessas propostas e início da etapa de lances;

**11.8.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, os quais não poderão ser superiores ao menor preço registrado;

**11.9.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexequíveis;

**11.10.** Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/06, será observado:

**a)** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

**b)** A microempresa ou empresas de pequeno porte mais bem classificada que se encontre dentro dos limites da alínea anterior, terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**c)** A nova proposta mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto do certame será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**d)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs/EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito **desde que se encontrem dentro dos limites estabelecidos na alínea “a”**;

**e)** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto da **alínea “b”**, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**f)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea “b”**, **o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame**; e

**g)** A ausência de representante credenciado de microempresas e empresas de pequeno porte implicará a renúncia do licitante ao direito de preferência.

**11.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por essa licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**11.12.** Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação de acordo com o mercado, para decisão acerca do prosseguimento do certame;

**11.13.** Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento até o encerramento ou, depois de analisadas as limitações



# Município de Itupeva

## ESTADO DE SÃO PAULO

do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para o Município, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão;

**11.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**11.15.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que estiver disposto neste Edital, assegurando o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança desta licitação;

**11.15.1.** Compreende este saneamento de falhas, a juntada daqueles documentos, cuja própria existência está vinculada à consulta ao respectivo site de origem, a exemplo das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, que falem do envelope de Documentação ou apresentem data de validade vencida, quando possível a extração na própria sessão, bem como poderá ser suprida a falta de declaração desde que lavrada durante a sessão por representante devidamente credenciado;

**11.15.2.** Não compreende este saneamento a juntada de documentos via fax ou e-mail, quando não for possível comprovar a sua autenticidade comparando-os com os originais.

**11.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação;

**11.17.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação;

**11.18.** Nas situações previstas nos itens 11.16. e 11.17., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante com vistas à obtenção de melhor preço.

**11.19.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**11.20.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará os itens do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação;

**11.21.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar Ata de Registro de Preços, conforme condições definidas neste Edital.

## 12. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

---

**12.1.** O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM**;

**12.2.** Declarada a(s) licitante(s) vencedora(s), qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, contados a partir do próximo dia útil, ficando os demais licitantes, desde logo, **independentemente de intimação** apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



# Município de Itupeva

## ESTADO DE SÃO PAULO

**12.2.1.** Somente serão aceitas as razões e as contrarrazões de recurso que forem devidamente protocolados no Município;

**12.2.2.** Os **recursos** devem ser protocolados no Setor de Protocolo sito a Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, destinado ao Departamento de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo os competentes para sua devida apreciação, com respaldo devido da Secretaria de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos e Secretaria Requisitante;

**12.2.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.2.4.** Fica definido o prazo de 05 (cinco) dias, a considerar do próximo dia útil do protocolado para os Responsáveis supra, oficializarem a decisão;

**12.2.5.** Na hipótese de intenção de recurso, os demais envelopes contendo os “Documentos para habilitação”, devidamente fechados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a decisão quanto ao prosseguimento do certame, restituindo, após a homologação da licitação, aqueles que não forem abertos.

**12.3.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

**12.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 12.2., importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação dos itens da licitação pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s), caso essa(s) cumpra(m) as exigências de habilitação solicitadas neste edital, mediante publicação desse ato de adjudicação no Diário dos Municípios, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) – licitações;

**12.5.1.** Nessa hipótese, o Pregoeiro restituirá o envelope “Documentos para Habilitação”, às demais licitantes que não se sagraram vencedoras.

**12.6.** Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) licitante(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos as demais licitantes serão notificadas e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes;

**12.7.** Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), mediante publicação desse ato de adjudicação no Diário dos Municípios, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) – licitações;

**12.8.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para firmar a(s) Ata(s) de Registro de Preços, conforme condições definidas neste Edital;

**12.9.** Todos os atos de convocação das licitantes serão efetuados por escrito, pelo e-mail, com ciência às demais licitantes que estão participando do certame.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---



# Município de Itupeva

## ESTADO DE SÃO PAULO

**13.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos ao Município de Itupeva, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando o recebimento;

**13.2.** Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado;

**13.3. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO**, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar **junto a Secretaria da Fazenda**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, **estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO**;

**13.3.1.** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

**13.4.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**14.1.** Homologado o resultado do Pregão, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será(ão) convocada(s) a(s) primeira(s) classificada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, Anexo VII que, publicada no Diário dos Municípios, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) – licitações, aperfeiçoará o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**14.1.1.** A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**14.2.** Constarão da Ata de Registro de Preços as seguintes informações:

- a) identificação do processo;
- b) caracterização do objeto;
- c) identificação das empresas;
- d) planilha dos itens ofertados pelas licitantes classificadas, contendo descrição detalhada dos produtos, serviços, quantidade, marca e preço unitário;
- e) direitos e responsabilidades das partes.

**14.3.** A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quanto forem as empresas classificadas;

**14.4.** A(s) licitante(s) que tenha(m) o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) será(ão) denominada(s) beneficiária(s) do registro;

**14.5.** A Convocação de que trata o item 14.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



# Município de Itupeva

## ESTADO DE SÃO PAULO

**14.6.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação obrigará-se-á(ão) a fornecer os bens a ela adjudicados, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada;

**14.7.** A(s) beneficiária(s) do registro e/ou a(s) licitante(s) remanescente(s), se convocada(s), deverá(ão) comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital Convocatório, como condição para celebração da Ata de Registro de Preços;

**14.8.** Em caso de recusa ou impossibilidade da beneficiária do registro em assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando a mesma não fizer a comprovação referida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Itupeva adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes que tenham os seus preços registrados, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no Edital e nas condições apresentadas pela primeira colocada;

**14.9.** Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação.

**14.10.** Durante o prazo de validade da Ata, a Prefeitura Municipal de Itupeva não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderiam advir.

## 15. DA IMPLEMENTAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

---

**15.1.** A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo fornecimento do objeto;

**15.2.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços a empresa beneficiária do registro não poderá alegar a indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Item 18 deste Edital;

**15.3.** O compromisso será efetivado através da emissão de Pedido de Fornecimento e/ou Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Itupeva, terá força de contrato;

**15.4.** Após o recebimento do Pedido de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, a empresa contratada deverá atender ao solicitado e, **emitir oportunamente Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado**, em nome da Prefeitura Municipal de Itupeva, devendo o objeto ser entregue na forma, condições e local estabelecido pela Administração.

**15.4.1. Para fins específicos de pagamento**, a cada pedido a beneficiária deverá apresentar, obrigatoriamente, **junto a Secretaria da Fazenda**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, **no que couber ao objeto ora licitado**;

**15.4.1.1.** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.



# Município de Itupeva

## ESTADO DE SÃO PAULO

**15.4.1.2.** Deverá, ainda, estar de acordo com a legislação tributária das esferas alcançadas e em conformidade com o objeto contratado no tocante à sua natureza (comercialização/prestação de serviços).

### **16. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**16.1.** A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no DECRETO n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais regulamentadoras.

**16.1.1.** O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Itupeva, promover as necessárias negociações junto à(s) fornecedora(s).

**16.2.** Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde, requisitante e gestora da Ata de Registro de Preços, deverá imediatamente notificar a Secretaria Municipal de Logística e Suprimentos/ Departamento de Compras deverá:

**16.2.1.** Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;

**16.2.2.** Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustrasse essa negociação;

**16.2.3.** Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

**16.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a fornecedora, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**16.3.1.** Liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**16.3.2.** Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

**16.4.** Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

### **17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**17.1.** A(s) fornecedora(s) terá(ão) seu registro cancelado quando:

**17.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, bem como o estabelecido no(s) Pedido(s) de Fornecimento, Nota(s) de Empenho ou documento(s) equivalente(s), sem justificativa aceitável;

**17.1.2.** Os preços registrados poderão ser temporariamente suspensos ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

**17.1.2.1.** quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**17.1.2.2.** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.





## Município de Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

**17.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**17.3.** A(s) fornecedora(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

### **18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**18.1.** Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;

**18.2.** Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de participante**, dentre elas: desistir durante a sessão de lances, não apresentar os documentos habilitatórios dentro do prazo legal, não manter a proposta ofertada, recusa da formalização contratual e demais atos que retardem o processo licitatório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) advertência aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação;
- b) multa de 10% sobre o quantitativo máximo mensal do(s) Item(ns) ofertado pela licitante;
- c) Desclassificação ou inabilitação, se a licitação se encontrar na fase de julgamento;

**18.3.** A(s) CONTRATADA(S) que incorram em infrações administrativas se sujeita(m) às seguintes sanções:

**18.3.1.** advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

**18.3.2.** Aplicação de multa de 3% (três por cento) por dia de atraso sobre o valor do(s) Pedido(s) de Fornecimento, Nota(s) de Empenho ou documento equivalente quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, **aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 18.4.**

**18.4.** Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do(s) Pedido(s) de Fornecimento, Nota(s) de Empenho ou documento equivalente, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o subitem 18.3.2., hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

**18.5.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor(es) do(s) Pedido(s) de Fornecimento, Nota(s) de Empenho ou documento equivalente por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;

**18.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, **após o recebimento**



# Município de Itupeva

## ESTADO DE SÃO PAULO

**da notificação, executada através da Secretaria da Fazenda** em favor do contratante, Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**18.7.** A aplicação da multa a que se refere o item **18.4.** não impede o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e em conformidade com o previsto no § 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.8.** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar com a Administração, quando ocorrer incorrer em inexecução total do avençado ou solicitar cancelamento da Ata de Registro de Preços antes de seu término.

**18.9.** A aplicação da sanção prevista no item 18.8 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itupeva.

**18.10.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada a quem:

**18.10.1.** fizer declaração falsa na fase de habilitação;

**18.10.2.** apresentar documento falso;

**18.10.3.** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

**18.10.4.** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**18.10.5.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.11.** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais por força do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

---

**19.1. Até o 2º (segundo) dia útil antecedente à data fixada para recebimento das propostas,** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**19.2.** Aditem-se **esclarecimentos** no prazo determinado no Item acima, por intermédio dos e-mails [licitacoes@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itupeva.sp.gov.br), [compras2@itupeva.sp.gov.br](mailto:compras2@itupeva.sp.gov.br) ou através do telefone (11) 4591-8441 com Yasmin;

**19.3.** Eventual **impugnação** do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Logística e Suprimentos, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio e protocolada no Setor de Protocolo, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, de segunda a sexta-feira no período das 08:00 às 17:00 horas ou por SEDEX desde que recebido dentro do prazo estipulado no Item 19.1.

**19.3.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**19.4.** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido;



## Município de Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

**19.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, conforme parágrafo único e *caput* do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**19.6.** Caso o licitante vencedor não assine a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado no Edital, estará passível da aplicação de penalidade prevista no item 18.2 e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**19.7.** Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo Município de Itupeva, através de Pedido de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, dos quais constarão todas as especificações necessárias;

**19.8.** No caso em que os fornecimentos se efetivarem através de contrato, a empresa vencedora deverá comparecer num prazo máximo de 02 (dias) úteis após comunicação oficial, para a assinatura do referido contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se à incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**19.9.** A critério do Município de Itupeva o Pedido de Fornecimento e/ou Nota de Empenho poderá ser enviada à empresa vencedora, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h00 às 17h00

**19.10.** O Município de Itupeva não se responsabilizará pela entrega de material sem a respectiva Pedido de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;

**19.11.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pelo Município de Itupeva em cada Pedido de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato.

**19.12.** No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município de Itupeva contratar ou não os fornecimentos.

**19.13.** Os preços de referência do Município de Itupeva se constituem apenas em parâmetro para análise e julgamento da licitação, não se constituindo em limites máximos ou mínimos.

**19.14.** As quantidades mínimas e máximas constantes no Termo de Referência se constituem em estimativas mensais.

**19.15.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**19.16.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**19.17.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública conforme previsto no art. 43, inciso VI, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**19.18.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro;



# Município de Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

**19.19.** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**19.20.** Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação e o resultado do presente certame será divulgado no Diário dos Municípios, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico: [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) - licitações;

**19.21.** Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, 2° andar, Pq. das Vinhas, Itupeva, **após a publicação da Homologação;**

**19.22.** Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação, serão destruídos;

**19.23.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Itupeva da Comarca de Jundiaí/SP.

**19.24. Integram o presente Edital:**

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Declaração de Habilitação para Licitar;

**ANEXO III** – Declaração que não emprega menor;

**ANEXO IV** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO V** - Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO VI** – Termo de Ciência e Notificação;

**ANEXO VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**(JULIANA APARECIDA GENTIL LOPES)**

Pregoeira

**(MARCO ANTONIO MARCHI)**

Prefeito Municipal



# Município de Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de produtos de limpeza diversos, sob o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com todas as especificações constantes na planilha e conter as observações abaixo:

1.1.1. A embalagem do produto deverá conter as seguintes informações: nome do material, lote, procedência, data de fabricação, data de validade, nome do fabricante e rótulo.

1.1.2. Prazo de validade mínima de 01 (um) ano a contar da entrega.

### 2. DO PREÇO DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

ITEM	TERMO DE REFERÊNCIA	UNID.	QUANT. MÍNIMA MENSAL	QUANT. MÁXIMA MENSAL	VALOR MÉDIO UNT
1	Água sanitária, composta por hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%, embalados em frasco plástico branco virgem, contendo 2 litros de solução, com tampa de rosca e alça para transporte, indicado para uso de limpeza em geral (banheiros, ralos, lixeiras, etc), lavagem de roupas e combate contra a larva do mosquito da DENGUE. Produto conforme portaria da ANVISA/MS 89, com validade mínima de 06 (seis) meses.	FCO	936	1170	R\$ 4,16
2	Amaciante de roupa tradicional com fragrância suave composto de água, tensoativo, fragrância, corante e conservante, embalado em galão plástico contendo 2 litros, rotulo do produto deve conter instruções de uso, informações sobre o produto, precauções e demais informações necessárias.	FCO	168	210	R\$ 5,36



# Município de Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

3	Desinfetante bactericida, eficaz contra staphylococcus aureus e salmonella choleraesuis, produto 3 em 1 (limpa, desinfeta e perfuma). Composto de tensoativo cationico, tensoativo não ionico, conservante, solvente, sequestrante, controlador de PH, óleo de pinho, corante, fragancia e veiculo. Princípio ativo de 0,45% de cloreto de cocobenzil alquil dimetil amonio / cloreto de didecul dimetil amonio e 0,35% de cloreto de cetil trimetil amonio. Embalado em frasco plástico contendo 1 litro com tampa flip-top, devidamente rotulado com informações sobre o produto e fabricante.	FCO	1200	1500	R\$	4,08
4	Detergente líquido neutro, embalado em frasco plástico de 500ml, com tampa push-pull, PH de 7,0 a 8,0, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, conservantes, espessante, corante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, com tensoativo biodegradável. Matéria ativa entre 8,0 e 10,0%, com sólidos de no mínimo 10,0%. Embalagem contendo informações do produto (modo de usar, precauções e validade).	FCO	2736	3420	R\$	2,03
5	Limpador multiuso para limpeza geral de ambientes e equipamentos, composto de água, solvente, conservante, sequestrante e tensoativo anionico, com princípio ativo de nonilfenol etoxilado. Embalado em frasco plástico de 500ml com informações gravadas no frasco.	FCO	1068	1335	R\$	2,51
6	Álcool etílico hidrato recomendado para uso diário, graduação alcoólica de 92,8° INPM, pH de 6,0 a 8,0. Validade de 36 meses. Embalagem plástica transparente com tampa de rosca contendo 1 litro, as informações do produto tais como, modo de uso, composição, precauções, entre outras deverão ser gravadas na embalagem de forma que não se apaguem com o tempo.	FCO	1000	1250	R\$	6,21
7	Álcool Etilico esterilizante, 70%, embalagem contendo 01 Litro.	FCO	236	295	R\$	8,14
8	Limpa vidros a base de dodecil benzeno sulfonato de sodio, umectante, estabilizante, solvente, corante, butiglicol, sequestrante e veiculo. Embalado em frasco plástico contendo 500ml, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.	FCO	100	125	R\$	7,95
9	Limpador instantâneo com amoníaco, a base de N dodecil benzeno sulfonato de sódio, amônia, resina acrílica, essência e água, embalado em frasco plástico contendo 500ml com tampa de rosca, devidamente identificado com rotulo contendo informações sobre o produto e fabricante.	FCO	20	25	R\$	2,48



# Município de Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

10	Cera líquida incolor, auto brilho, que dispensa o uso de enceradeira, composta de carnaúba, dispersão acrílica metalizada (resimax), álcool laurílico etoxilado, agente nivelador, agente formador de filme, alcalinizante, plastificante, 1,2 benzoisotiazolinona-3 e água. Embalado em frasco plástico contendo 750ml devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.	FCO	80	100	R\$	8,95
11	Limpador com brilho diluível com perfume de lavanda, composto de alquil benzeno sulfonato de sódio, cera, álcool etoxilado, derivados de isotiazolinonas, coadjuvantes, fragrância, corante e veículo, indicado para uso em todos os pisos laváveis, embalado em frasco plástico contendo 500ml devidamente identificado com informações sobre o produto, fabricante, precauções e demais informações necessárias.	FCO	168	210	R\$	9,17
12	Lustra moveis com silicone e sem solvente respeitando o meio ambiente, fragrância lavanda, composto de emulsão de cera, silicone, espessante, coadjuvante, preservante, essência e água, embalado em frasco plástico contendo 200ml, com tampa flip-top, validade mínima de 36 meses, devidamente identificado com rotulo contendo informações sobre modo de usar, precauções, composição, cuidados, numero do CEATOX e dados do fabricante.	FCO	136	170	R\$	6,03
13	Saponáceo em pó com detergente e cloro composto de tensoativo aniônico, com ingrediente ativo de dicloroisocianurato de sódio, composição básica de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência, com tensoativos biodegradáveis, embalado em frasco plástico contendo 300g, com tampa abre e fecha, com rotulo contendo informações sobre o produto e fabricante.	FCO	80	100	R\$	7,63
14	Inseticida a base de água, eficaz contra mosquitos, mosca, pernilongos, baratas e mosquito da dengue, composto pelos ingredientes ativo P/P D-Aletrina 0,25%, D-Tetrametina 0,16%, Permetrina 0,15%, espessante, emulsificante, solvente, antioxidante, água e propelente.	FCO	216	270	R\$	15,64
15	Desodorizador de ar, nas fragrâncias floral, jasmim, lavanda, talco ou cheiro de infância, composto de cloreto dialquil dimetil amônio, essência, álcool, água, propelente (propano/butano), envazado em lata de alumínio contendo 400ml. Devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.	FCO	100	125	R\$	13,28



# Município de Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

16	Pedra sanitária com diversas fragrancias, composto por principio ativo de paradiclorobenzeno a 99%, essência e corante, pedra sanitária com suporte pesando 30g, embalado em caixa de papelão contendo informações sobre o produto e fabricante.	UNID	436	545	R\$	12,23
17	Sabão em pó com amaciante, para lavagem de roupas, com tensoativos biodegradáveis, a base de tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, bentonita sódica, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água, com componente ativo de linear alquil benzeno sulfonato de sódio, com matéria ativa aniônica mínima de 11,00, embalado em caixa de papelão contendo 1kg, as informações sobre o produto e fabricante deverão ser gravadas na embalagem.	CX	400	500	R\$	7,50
18	Sabão em pó para limpeza em geral, composto de tensoativo aniônico, tamponante, coadjuvante, sinergista, corante, branqueador óptico, frangrância, água e carga, contém alquil benzeno sulfato de sódio. Embalado em pacotes plásticos contendo 5 kilos, deve ser gravado no pacote as informações sobre o produto e fabricante, além de instruções de uso e precauções.	PCT	68	85	R\$	14,25
19	Sabão em barra neutro glicerinado, PH de 9,0 a 11,0, a base de sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina agente anti-redepositante e água, densidade a 25°C 1,01 g/cm3. Embalado em pacotes plásticos contendo 05 unidades, sendo que cada unidade deve pesar no mínimo 200g. Pacote devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante e modo de usar e demais informações.	PCT	200	250	R\$	4,76
20	Sabonete em barra, peso de 90g, composto por sodium tallowate, aqua, sodium palm kernelate, methylparaben, sodium hydroxide, etidronic acid, fragrância ananassa, fruit juice, nonfat dry milk extrat e demais substâncias permitidas, embalado individualmente. Na embalagem deverá constar informações sobre o produto e fabricante.	UNID	168	210	R\$	2,67
21	Sabonete liquido para limpeza das mãos, fragrância de erva-doce, composto por Citric Acid, Sulfonic Acid, Sodium Chloride, Parfum, Cocamide DEA, Sodium Laureth Sulfate, EDTA, Methylchloroisotiazolinone, Glycol Distearate, Aqua e outras substancias permitidas, acondicionado em galão plasticos contendo 5 litros, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.	GL	136	170	R\$	20,13





# Município de Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

22	Hipoclorito de sódio para limpeza de banheiros, ralos, pisos, a base de hidróxido de sódio e água, com teor de hipoclorito de sódio a 5,0% + 0,5%, com PH 12,0 + 1, validade mínima de 6 meses. Embalado em galão plástico com alça, contendo 5 litros, com rotulo contendo informações sobre o produto e fabricante, modo de usar e precauções.	GL	136	170	R\$	16,93
23	Hipoclorito, Produto deve obrigatoriamente conter ação antimicrobiana comprovada por laboratório oficial, deve ser a base de hipoclorito de sódio, atender a Portaria NO 15 da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) sendo eficiente para Staphylococcus Aureus e Escherichia Coli, classificando-se como desinfetante para indústria alimentícia. Embalagem de 5 Litros, deverá conter dados de procedência e identificação e deverá apresentar pelo menos 12 meses de validade no ato da entrega.	GL	24	30	R\$	16,93
24	Limpa alumínio a base ácido sulfônico, nonilfenol etoxilado, corante e água, ingrediente ativo Ácido sulfônico, ideal para tirar manchas de alumínio, e recuperar o brilho sem esforço, embalado em galão plástico opaco, contendo 5 litros, com tampa de rosca. Produto devidamente rotulado com informações sobre fabricante, modo de usar e composição do produto. Validade mínima de 2 anos.	GL	16	20	R\$	11,33
25	Papel alumínio, medindo 30cm de largura x 7,5m de comprimento, produto de acordo com ABNT 14.761, esterilizado, com certificado ISO 9002, embalado individualmente em saco plástico contendo informações, e reembalados em caixa contendo 25 unidades.	UNID	136	170	R\$	6,35
26	Filme de PVC transparente, indicado para proteção de alimentos, medindo 28cm de largura x 15m de comprimento, filme resistente, embalado em caixa de papelão contendo 1 rolo, com informações sobre o produto e fabricante, e reembalados em caixas contendo 25 rolos.	UNID	68	85	R\$	13,34



# Município de Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

27	Pano para limpeza em rolo multi-uso com "furinhos". Na cor verde, que possa entrar em contato com alimentos durante a preparação dos mesmos sem risco algum. Pano confeccionado com fibras de rayon aglutinadas com resina sintética, com furinhos que retêm melhor a sujeira e adição de Triclosan (Irgasan DP 300) como agente bactericida sendo capaz de matar germes e bactérias, apresentando menor índice de retenção de microorganismos, menor propensão a adquirir manchas; secar mais rapidamente, inibindo o crescimento de bactérias causadoras de odores; mais absorvente, portanto, mais higiênico. Indicado para limpar e secar pias, limpar mesas, pratos, talheres, copos, balcões e bancadas, vidros, azulejos etc. Rolo com dimensão de 33 cm X 300 m.	BOBINA	4	5	R\$	60,12
28	Pano de chão confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado uniformemente, fechado, tamanho aproximado 45cmx75cm, esterilizado e livre de qualquer tipo de impureza e contaminação, com etiqueta de identificação contendo informações sobre o produto e o fabricante.	UNID	1268	1585	R\$	5,46
29	Flanela para limpeza, confeccionado em pano de algodão flanelado, na cor laranja, nas medidas aproximadas de 30 x 60cm. Embaladas individualmente com etiqueta de identificação contendo informações sobre o produto e fabricante.	UNID	536	670	R\$	4,37
30	Fósforo composto de clorato de potássio aglutinantes, medindo aproximadamente 5cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos e reembalados em maços com 10 caixinhas. Embalagem contendo informações sobre o produto.	MÇ	140	175	R\$	6,02
31	Isqueiro descartável a gás, composto de resinas termoplásticas, pedra a base de nichmetal, peças metálicas e gás isobutano sob pressão, embalado individualmente em blister contendo informações sobre o produto e fabricante, tamanho aprox. de 8cm de alt. indicado para 3000 usos.	UNID	16	20	R\$	6,58
32	Filtro de papel para café, tamanho nº 103, produzido em material 100% celulose, na cor branca, com microfuros e costura dupla o que torna o filtro mais resistente. Embalado em caixa de papelão contendo 30 unidades, a embalagem deve conter informações sobre o produto, instruções de uso e demais informações.	CX	536	670	R\$	5,72



# Município de Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

33	Fibraço, 125mm x 87mm x 24mm produto não tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água. Mais agressiva de todas as fibras, é recomendada para limpeza das sujidades mais críticas. Ideal para uma limpeza ultra pesada em cozinhas profissionais. Própria para churrasqueiras, chapas e grelhas. Pacote com 5 unidades.	PCT	40	50	R\$	25,11
34	Espunja dupla face multiuso, composta de espuma de poliuretano amarela para limpeza de superfícies delicadas e fibra sintética com abrasivos para limpeza mais difíceis, medidas mínimas 110mm x 75mm x 20mm, Com ação antibactérias que combate o desenvolvimento e proliferação de germes e bactérias na esponja, embalada em pacote plástico, na embalagem deveser gravado na informações sobre o produto.	UNID	1068	1335	R\$	2,00
35	Espunja de aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, de primeira qualidade, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60 g no mínimo por pacote.	PCT	200	250	R\$	1,46
36	Palha de aço nº 2, pesando 25 gramas, acondicionada individualmente em saco plástico, contendo dados de identificação do fabricante, peso, código de barras e validade do produto.	UNID	36	45	R\$	2,37
37	Escova oval feita em material sintético, com pigmentos e metal, designer no formato da mão na cor azul, com cerdas de nylon com 2,2cm de altura cada, nas cores branca e verde, de primeira qualidade, com etiqueta de identificação, contendo informação sobre produto e demais informações.	UNID	40	50	R\$	6,03
38	Corda de varal n.º 5, com 10 (dez) metros, composta de 90% de polietileno e 10% de polipropileno, atóxica e não perecível, embalada individualmente. Na embalagem deve conter as informações sobre o produto e o fabricante.	UNID	28	35	R\$	10,45
39	Prendedor de roupa produzido com madeira de reflorestamento de primeira qualidade, medindo aproximadamente 7cm de comprimento, embalados em pacote plástico contendo 12 unidades.	PCT	40	50	R\$	4,91
40	Vassoura higiênica para limpeza de vaso sanitário, cerdas sintéticas com fixação firme e resistente junto ao cabo, confeccionado em plástico, com cabo de aproximadamente 18cm, com suporte plástico para colocação da vassoura higiênica.	UNID	44	55	R\$	6,41



# Município de Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

41	Desentupidor para vaso sanitário, com bocal feito em borracha preta de alta qualidade, bocal liso sem sanfona, medindo aproximadamente 13cm de diâmetro, com cabo de madeira resistente sem medindo aproximadamente 35cm de altura.	UNID	16	20	R\$	9,04
42	Desentupidor de pia primeira qualidade, bocal feito em material de borracha ou plástico resistente, medindo aproximadamente 11cm de diâmetro e altura aproximada de 18cm.	UNID	12	15	R\$	9,54
43	Borrifador plástico, de primeira qualidade, produzido com polietileno / polipropileno firme translúcido, capacidade de 550ml com escala volumétrica lateral e gatilho com jato regulável, deve medir aproximadamente 22cm, embalado em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.	UNID	36	45	R\$	7,33
44	Vassoura de pelo, 50% sintético e 50% pelo animal natural, para uso interno, com base de madeira medindo 30 cm, cerdas de pelo fixadas bem firmes junto a base, com cabo de madeira revestido de plástico e rosca de polipropileno, com ponteira na ponta para pendurar a vassoura, produto devidamente identificado com etiqueta do fabricante.	UND	36	45	R\$	9,06
45	Vassoura de piaçava de 1ª qualidade, confeccionada com piaçava selecionada de primeira linha, isenta de capim, com base de madeira e capa plástica, com cerdas de piaçava bem firmes junto a base, cabo de madeira revestido de plástico com ponteira e rosca de polipropileno. Produto identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	UNID	36	45	R\$	10,85
46	Vassoura de nylon de uso geral, com base plástica medindo aproximadamente 21cm com capa plástica, cerdas de nylon desfiado com aproximadamente 11,5cm de altura, fixadas bem firmes junto a base, cabo de madeira revestido com plástico e rosca de polipropileno, com ponteira na ponta para pendurar a vassoura, produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante.	UNID	100	125	R\$	6,82
47	Vassoura de palha para uso externo, reforçada e resistente, com cerdas naturais selecionadas isentas de capim, com aproximadamente 35cm de largura no leque, com cabo de madeira revestido de plástico e rosca de polipropileno, cerdas amarradas com 3 fios de arame.	UND	288	360	R\$	13,64



# Município de Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

48	Rodo para puxar água, base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20m de comprimento.	UNID	68	85	R\$	6,63
49	Rodo para puxar água, base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 60 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20m de comprimento..	UNID	68	85	R\$	9,55
50	Pá para lixo com base em metal zincado ou pintado de branco, medindo 20cm x 20cm aproximadamente, cabo de madeira revestido de plástico medindo aproximadamente 35cm. Produto de boa qualidade, devidamente identificado com etiqueta do fabricante.	UNID	28	35	R\$	3,94
51	Papel higiênico, folha simples, de cor branca, gofrado, 1ª linha, medindo 10cm x 30m, composição 100% celulose virgem expresso na embalagem, alvura superior a 90% conforme norma ABNT NM ISO 2470, capacidade de absorção de água (método cestinha) superior a 9g/g conforme norma ABNT NBR 15004, pintas inferior a 1,0 conforme norma ABNT NBR 8259, gramatura superior a 19 conforme ABNT NBR NM ISO 536 e resistencia a tração a seco longitudinal superior a 200 N/m, papel higiênico acondicionado em pacote plástico contendo 4 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, fabricante, e demais informações, reembalados em fardos com 64 rolos (16x4).	FDO	348	435	R\$	52,56



# Município de Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

52	Papel higiênico branco, de primeira qualidade, gofrado, em rolo medindo 10cm de largura X 300 mts de comprimento, absorvente, fabricado com 100% celulose virgem (não reciclado), com alvura superior a 80% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470, pintas inferior a 10mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> conforme NBR 8259:2002, furos inferior a 15mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> conforme NBR 15134:2007 e gramatura superior a 15 g/m <sup>2</sup> conforme ABNT NBR NM ISO 536:2000, produto acondicionado em caixa de papelão contendo 8 rolos cada, na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressa na caixa de forma legível.	CX	28	35	R\$ 24,71
53	Papel toalha branca, gofrado, em bobina medindo 20cm de largura X 100 mts de comprimento, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado), gofrado, com alvura com UV calibrado superior a 85% conforme ABNT NBR NM-ISO 2470:2001, gramatura superior a 35 g/m <sup>2</sup> conforme ABNT NBR NM ISO 536:2000, produto acondicionado em caixa de papelão contendo 8 rolos cada, na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressa na caixa de forma legível. Deverá ser apresentado laudo microbiológico conforme Portaria MS 1480 de 31/12/90, e laudos de ensaios físicos expedido pelo I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo quanto a alvura e gramatura.	CX	100	125	R\$ 90,45
54	Papel toalha branca, gofrado, interfolhas, 2 dobras, com 1000 folhas medindo 22,5cm X 20,5cm, com oscilação entre 0,5cm a 1,0cm, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose virgem (não reciclado), gofrado, com alvura difusa com UV calibrado superior a 93% conforme ABNT NBR NM-ISO 2470:2001, gramatura superior a 38 g/m <sup>2</sup> conforme ABNT NBR NM ISO 536:2000, pintas inferior a 0,90 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> conforme NBR 8259:2002, furos inferior a 0,07 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> conforme NBR 15134:2007, espessura superior a 0,250 mm conforme NBR 14966:2003, tempo de absorção de água (método cestinha) inferior a 8s conforme NBR 15004:2003, produto acondicionado em fardo plástica transparente que permita a visualização do produto devidamente identificado com marca, tamanho, e demais informações gravadas na embalagem, cada maço de 200/250 folhas deverá ser embalado em saco plástico com picote para abertura, devidamente identificado com a marca do produto.	FDO	1336	1670	R\$ 11,19



# Município de Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

55	Papel toalha multiuso, folha dupla de alta qualidade, picotada, gofrada, gramatura mínima de 42g/m <sup>2</sup> , 100% celulose, na cor branca, tamanho 20cmX22cm, embalado em pacotes com 2 rolos, contendo 120 toalhas. Embalagem devidamente identificada com informações sobre produto, fabricante, entre outras informações. A empresa vencedora deverá apresentar laudo microbiológico conforme portaria n° 1480 de 31/12/90 e ficha técnica do produto.	PCT	192	240	R\$	7,10
56	Guardanapo de papel folha dupla composto de 100% celulose, na cor branca, medida exata 24x24cm, extra-macio, embalados em pacotes plástico contendo 50 guardanapos devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.	PCT	200	250	R\$	3,60
57	Luva de segurança, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura de 0,60mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante, tamanhos "P".	PAR	136	170	R\$	6,32
58	Luva de segurança, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura de 0,60mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante, tamanhos, "M".	PAR	168	210	R\$	6,32
59	Luva de segurança, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura de 0,60mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante, tamanhos, "G".	PAR	136	170	R\$	6,82
60	Cesto de lixo, telado, em material plástico, sem tampa, tamanho aproximado: boca: 30cm, fundo: 25cm, altura: 30cm. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	UNID	36	45	R\$	6,28
61	Cesto de lixo com pedal, confeccionado em material de polipropileno resistente ou de poliestireno resistente de alta qualidade, produto atóxico, capacidade volumétrica para 15 litros, nas medidas de 330mm de altura x 295mm largura x 315mm comprimento/diâmetro. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	UNID	20	25	R\$	24,80



# Município de Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

62	Cesto de lixo plástico, confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para <b>20 litros</b> , nas medidas de 407mm de largura x 385mm de comprimento/diâmetro X 255mm de altura, no formato retangular, <u>com tampa</u> na mesma cor do cesto, deve ser em material plástico reforçado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	UNID	24	30	R\$	12,67
63	Cesto de lixo para sala de aula, confeccionado em material de polipropileno resistente, ou de poliestireno resistente de alta qualidade, produto atóxico, capacidade volumétrica para 60 litros, nas medidas de 617mm de altura x 483mm de comprimento/diâmetro, com tampa removível na mesma cor do cesto ou preta. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	UNID	36	45	R\$	31,96
64	Cesto de lixo com tampa, confeccionado em material de polipropileno resistente, ou de poliestireno resistente de alta qualidade, produto atóxico, capacidade volumétrica para <b>90 litros</b> , com tampa removível na mesma cor do cesto ou preta. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	UND	40	50	R\$	110,93
65	Cesto de lixo BRANCO em material plástico resistente, de primeira qualidade, cesto lixo com pedal, <b>tampa e rodinhas</b> para facilitar o manuseio do cesto, com alça na parte superior traseira para transporte, capacidade de <b>90lt</b> , medidas aproximadas de 597 x 800 x 395mm, devidamente identificada através de etiqueta.	UND	12	15	R\$	225,67
66	Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 15 litros, nas medidas de 250mm de altura x 280mm de diâmetro/comprimento, o balde deve ser liso de uma única cor, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	UNID	56	70	R\$	18,63
67	Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 20 litros, nas medidas de 330mm de altura x 345mm de diâmetro/comprimento, de cor vermelha, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	UNID	40	50	R\$	33,26





# Município de Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

68	Dispenser para copo de água, confeccionado em plástico resistente de primeira qualidade, com sistema de liberação do copo por alavanca, com suporte para fixação na parede, capacidade para copos de 150/180/200ml, embalados individualmente em caixas de papelão contendo informações sobre o produto e fabricante.	UNID	12	15	R\$ 100,19
69	Dispenser para copo de café, confeccionado em plástico resistente de primeira qualidade, com sistema de liberação do copo por alavanca, com suporte para fixação na parede, capacidade para copos de 50ml, embalados individualmente em caixas de papelão contendo informações sobre o produto e fabricante.	UNID	8	10	R\$ 70,33
70	Lixeira tubular dupla, para copos descartáveis de água e café, com identificação frontal para descarte dos copos, confeccionada em material de polipropileno branco, com capacidade mínima para 300 copos. Embalado conforme praxe do fabricante.	UNID	8	10	R\$ 61,22
71	Dispenser para sabonete líquido ou álcool em gel <b>COM RESERVATÓRIO</b> com no mínimo 800ml, produzido em plástico resistente de primeira linha (ABS), designer moderno, com visor transparente que permite a visualização do nível do sabonete, na cor branca, com fechamento através de travas de segurança ou chave, dimensões aproximadas de 125mm de largura x 280mm de altura x 120mm de profundidade, podendo ser fixado na parede através de fita adesiva para fixação em azulejos ou através de parafusos. Embalado em caixa de papelão contendo 06 unidades.	UNID	16	20	R\$ 57,38
72	Dispenser para papel higiênico de 300m, produzido em plástico resistente de primeira linha (ABS), designer moderno, com visor transparente que permite a visualização do nível do papel, na cor branca, com fechamento através de travas de segurança ou chave, dimensões aproximadas de 285mm de largura x 265mm de altura x 115mm de profundidade, podendo ser fixado na parede através de fita adesiva para fixação em azulejos ou através de parafusos. Embalado em caixa de papelão contendo 06 unidades.	UNID	16	20	R\$ 51,36



# Município de Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

73	Dispenser para papel toalha interfolhado, produzido em plástico resistente de primeira linha (ABS), designer moderno, com visor transparente que permite a visualização do nível do papel, na cor branca, com fechamento através de travas de segurança ou chave, dimensões aproximadas de 250mm de largura x 320mm de altura x 130mm de profundidade, podendo ser fixado na parede através de fita adesiva para fixação em azulejos ou através de parafusos. Embalado em caixa de papelão contendo 06 unidades.	UNID	16	20	R\$	59,59
74	Copo plástico descartável confeccionado com resinas termoplásticas 100% virgem (PP), material atóxico, de cor branca opaca, ideal para água ou refrigerante, capacidade total de 200ml, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, massa mínima de 1,80g para cada copo conforme norma ABNT 14.865-02, o copo deve ter resistência a compressão lateral de no mínimo 0,85n conforme norma ABNT 14.865-02. Embalados em caixa de papelão contendo 2.500 unidades (25 mangas com 100 copos cada), na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, as mesmas devem estar impressa na caixa de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma.	CENTO	5000	6250	R\$	3,85



# Município de Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

75	<p>Copo plástico descartável confeccionado com resinas termoplástica virgem (pp), material atóxico, de cor branca opaca, ideal para café, capacidade total de <b>50ml</b>, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, massa mínima de 0,75g para cada copo conforme norma ABNT 14.865-02, o copo deve ter resistência a compressão lateral de no mínimo 1,63n conforme norma ABNT 14.865-02. Embalados em caixa de papelão contendo 5.000 unidades (50 mangas com 100 copos cada), na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, as mesmas devem estar impressa na caixa de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma.</p>	CENTO	2668	3335	R\$	2,46
76	<p>Saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânico, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas virgem ou reciclada, reforçado, tamanho de 39cm x 58cm, espessura mínima de 0,10mm (0,05mm por parede), capacidade volumétrica de 15 litros, capacidade nominal 03kg, tipo domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante, a etiqueta e os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008.</p>	CX	152	190	R\$	30,42
77	<p>Saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânico, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas virgem ou reciclada, reforçado, tamanho de 59cm x 62cm, espessura mínima de 0,12mm (0,06mm por parede), capacidade volumétrica de 30 litros, capacidade nominal 06kg, tipo domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante, a etiqueta e os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008.</p>	PCTE	120	150	R\$	45,43



# Município de Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

78	Saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânico, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas virgem ou reciclada, reforçado, tamanho de 63cm x 80cm, espessura mínima de 0,14mm (0,07mm por parede), capacidade volumétrica de 50 litros, capacidade nominal 10kg, tipo domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante, a etiqueta e os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191. A empresa vencedora deverá apresentar laudos do I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191/2008.	PCTE	176	220	R\$	50,18
79	Saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânico, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas virgem ou reciclada, reforçado, tamanho de 75cm x 105cm, espessura mínima de 0,16mm (0,08mm por parede), capacidade volumétrica de 100 litros, capacidade nominal 20kg, tipo domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante, a etiqueta e os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191. A empresa vencedora deverá apresentar laudos do I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191/2008.	PCTE	208	260	R\$	62,66
80	Tapete para porta tipo capacho, liso, tamanho 1,00 x 0,50m, 100% natural ecológico, com base de sisal e parte felpuda de fibra de coco, resistente, costurado e colado, produto devidamente identificado através de etiqueta.	UND	20	25	R\$	32,49

### 3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

**3.1.** A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão(ões) do(s) Pedido(s) de Fornecimento e/ou Nota(s) de Empenho, correrá por conta e risco da(s) proponente(s) vencedora(s), e será(ão) procedida(s) de acordo com as necessidades do órgão requisitante.



# Município de Itupeva

## ESTADO DE SÃO PAULO

**3.2.** A entrega do material, quando solicitada, deverá(ão) ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, junto ao Centro de Distribuição localizado na Rua Maria Soldeira Lourençon, n° 550, Bairro Santa Júlia, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

**3.3.** O material deverá ser entregue na quantidade estabelecida no(s) Pedido(s) de Fornecimento e/ou Nota(s) de Empenho, e obedecer às especificações constantes nas observações deste Termo, bem como a Marca apresentada na Proposta de Preços.

**3.4.** Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

**3.5.** A(s) entrega(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número do(s) Pedido(s) de Fornecimento e/ou Nota(s) de Empenho, o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso) e os documentos especificados no Item 7.2. deste Anexo.

#### **4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

**4.1.** Dar-se-á o valor total da licitação R\$ 2.985.031,13, **para fins estimativos máximos, caso ocorra todas as aquisições futuras em seu maior quantitativo.**

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas decorrentes, em caso de aquisição futura, onerarão inicialmente o recurso orçamentário da categoria econômica n° 12.361.0014.2016.3.3.90.30.00. – Secretaria Municipal de Educação n° 04.122.0007.2008.3.3.90.30.00 – Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos n° 10.301.0021.2105.3.3.90.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2017/2018.

**5.2. As demais despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas da Secretaria Interessada.**

#### **6. DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada com as especificações contidas no Item 7 do Edital e modelo constante no Anexo V, devendo o(s) valor(es) ser(em) apresentado(s) por preço(s) unitário(s) para cada item, com no **máximo 2 (duas) casas após a vírgula.**

**6.2. NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.**

**6.3.** Demais especificações constantes no Item 7 do Edital.

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos ao Município de Itupeva, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando o recebimento.



# Município de Itupeva

## ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.1. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal obrigatoriamente, o(s) número(s) do(s) Pedido(s) de Fornecimento e/ou Nota(s) de Empenho, data e dados bancários em nome do fornecedor.

**7.2. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO**, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar **junto a Secretaria da Fazenda**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, **estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO**;

7.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

7.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, ausência ou irregularidades nas certidões citadas no Item acima, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, **devidamente corrigida**.

7.4. A **contagem do prazo para pagamento** considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal;

7.5. A Secretaria de Logística e Suprimentos, gestora da Ata de Registro de Preços, executará o envio interno à Secretaria Municipal da Fazenda para devida liquidação;

## 8. FISCALIZAÇÃO E GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Secretaria de Logística e Suprimentos, através do Centro de Distribuição, será responsável pela solicitação, controle dos quantitativos mensais estipulados e fiscalização do objeto.

8.2. Demais especificações constantes nos Itens de 14 a 17 do Edital.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.1.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

10.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas



# Município de Itupeva

## ESTADO DE SÃO PAULO

condições;

**10.1.2.** Atender as demais condições descritas no Edital, Termo de Referência - Anexo I do Pregão Presencial nº 006/2017, proposta de preços e Ata de Registro de Preços;

**10.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**10.1.4.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

## 11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

## 12. DO JULGAMENTO

**12.1.** O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

## 13. A(S) EMPRESA(S) QUE OFERTOU(ARAM) O(S) MENOR(ES) PREÇO(S) DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**13.1. PROPOSTA DE PREÇOS devidamente preenchida nos moldes do Anexo V.**

## 14. DAS PENALIDADES

**14.1.** Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;

**14.2.** Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de participante**, dentre elas: desistir durante a sessão de lances, não apresentar os documentos habilitatórios dentro do prazo legal, não manter a proposta ofertada, recusa da formalização contratual e demais atos que retardem o processo licitatório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) advertência aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação;
- b) multa de 10% sobre o quantitativo máximo mensal do(s) Item(ns) ofertado pela licitante;
- c) Desclassificação ou inabilitação, se a licitação se encontrar na fase de julgamento;

**14.3.** A(s) CONTRATADA(S) que incorram em infrações administrativas se sujeita(m) às seguintes sanções:

**14.3.1.** advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;



## Município de Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

**14.3.2.** Aplicação de multa de 3% (três por cento) por dia de atraso sobre o valor do(s) Pedido(s) de Fornecimento, Nota(s) de Empenho ou documento equivalente quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, **aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 14.4.**

**14.4.** Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do(s) Pedido(s) de Fornecimento, Nota(s) de Empenho ou documento equivalente, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o subitem 14.3.2., hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

**14.5.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor(es) do(s) Pedido(s) de Fornecimento, Nota(s) de Empenho ou documento equivalente por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;

**14.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, **após o recebimento da notificação, executada através da Secretaria da Fazenda** em favor do contratante, Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**14.7.** A aplicação da multa a que se refere o item **14.4.** não impede o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e em conformidade com o previsto no § 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.8.** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar com a Administração, quando ocorrer incorrer em inexecução total do avençado ou solicitar cancelamento da Ata de Registro de Preços antes de seu término.

**14.9.** A aplicação da sanção prevista no item 14.8 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itupeva.

**14.10.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada a quem:

**14.10.1.** Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

**14.10.2.** Apresentar documento falso;

**14.10.3.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

**14.10.4.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.10.5.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.11.** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais por força do art. 7º da Lei nº 10.520/02.





## Município de Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

**14.12.** No(s) caso(s) que porventura o(s) fornecimento(s) se efetivar(em) através de contrato(s), a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) comparecer(em) num prazo máximo de 02 (dias) úteis após comunicação oficial, para a assinatura do referido instrumento, sob pena de decair do direito à(s) contratação(ões), além de sujeitar-se-á incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor da formalização.

### **OBSERVAÇÕES:**

**1)** A(s) quantidade(s) de cada Pedido(s) de Fornecimento e/ou Nota(s) de Empenho não será(ão) inferior(es) ao mínimo estimado neste Anexo.

**2) No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município de Itupeva contratar ou não os fornecimentos.**

As licitantes deverão apresentar os itens em conformidade, no mínimo, com todas as especificações técnicas constantes do formulário "Proposta de Preços", sendo que a participação da licitante pressupõe o atendimento a todas as exigências do edital.



**Município de Itupeva**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA LICITAR**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que se obriga a manter durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)



**Município de Itupeva**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)



**Município de Itupeva**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)



**Município de Itupeva**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA  
PROCESSO N° 890-6/2017  
PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2017

**OBJETO:** Aquisição de produtos de limpeza diversos, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

**DADOS DA PROPOSTA**

<b>Razão Social</b>			
CNPJ			
Inscrição Estadual			
Endereço Completo			
Telefone/Fax			
<b>Nome do Responsável pelo Ato</b>			
RG n°	CPF n°		
Cargo/Função Ocupada:			
<b>Prazo de Validade da Proposta</b>	60 (sessenta) dias contados da data da entrega de seu respectivo envelope.		
<b>Prazo de Pagamento:</b>			
<b>Prazo de Entrega:</b>			

**DADOS BANCÁRIOS**

<b>Banco</b>	
<b>Agência</b>	
<b>Conta-Corrente</b>	

**ITENS E VALORES**



# Município de Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMATIVO MÍNIMO MENSAL	VALOR ESTIMATIVO MÁXIMO MENSAL
1					
2					
3					
4					

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação e acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e Anexos.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos Poderes Públicos, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Por fim, comprometemo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos relacionados com o objeto desta licitação.

Local e Data

---

(Assinatura, nome, cargo)

**(carimbo da empresa)**



**Município de Itupeva**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Itupeva

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 890-6/2017

PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOTA DE EMPENHO ou DOCUMENTO EQUIVALENTE N° (DE ORIGEM):  
Pretensão de aquisição futura sob Sistema de Registro de Preços, incluindo se adquirir todos o(s) Pedido(s) de Fornecimento, Nota(s) de Empenho ou Contrato.

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza diversos, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA**

**CONTRATANTE:**

Nome: MARCO ANTONIO MARCHI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF n° 256.747.278-99

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_



---

# Município de Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

Assinatura:

**CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF n°

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

**(\*) Apresentar duas vias originais.**





# Município de Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII - M I N U T A

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento futuro de \_\_\_\_\_, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA** e a empresa \_\_\_\_\_.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

**PROCESSO Nº 890-6/2017**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, Estado de São Paulo, doravante designado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal de Educação (nome), Sr(a) \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos (nome), Sr(a) \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal de Saúde (nome) e Sr. Marco Antonio Marchi, Prefeito Municipal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Ata de julgamento de preços, devidamente homologada, RESOLVE, registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado e que por seu representante legal, subscreve a presente Ata.

Item	Descrição	Quantidade mínima mensal estimada	Quantidade máxima mensal estimada	Preço Unitário	Preço Total
01		...	...		
02		...	...		
03		...	...		
				Valor Total	

Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. O presente registro de preços terá vigência de 12 meses, contados da data de assinatura deste instrumento. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente ata será publicada em forma de extrato no Diário dos Municípios, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93. Qualquer alteração na presente ata somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formalizado entre as partes. O MUNICÍPIO, por meio do órgão interessado, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à beneficiária do registro nesta consignado, informações e providências sempre que entender conveniente, devendo essa prestar os



# Município de Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a detentora da ata de total responsabilidade de executar o fornecimento. O foro para dirimir questões relativas a presente ata será o da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro.

Itupeva, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

(\_\_\_\_\_)

Secretária Municipal de Educação

RG n°

CPF n°

(\_\_\_\_\_)

Secretária Municipal de Saúde

RG n°

CPF n°

(\_\_\_\_\_)

Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

RG n°

CPF n°

**(Marco Antonio Marchi)**

Prefeito Municipal

RG n°

CPF n°

---

**EMPRESA:**

Nome

Cargo:

RG°

CPF n°